4SSETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF Nº 13.711.061/0001-09
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

I - DATA E HORÁRIO: 04 de fevereiro de 2021, às 12h00min.

II – LOCAL: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, CEP: 04538-132, cidade e estado de São Paulo, na sede da Planner Trustee DTVM LTDA., instituição administradora do **4SSETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

III – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista representando, nesta data, a totalidade das quotas do Fundo ("Cotista"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Cotistas do Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

IV - COMPOSIÇÃO DA MESA: Flavio Daniel Aguetoni, Presidente; e Luis Fernando de Almeida, Secretário.

V – ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (**i)** a substituição do atual Gestor do Fundo, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**. ("Gestor"), pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**.; e **(ii)** A adoção, pela Administradora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária**;**.

VI - DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação do Cotista e prestado os esclarecimentos necessários, o Cotista aprovou, sem quaisquer ressalvas:

(i) a substituição da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. pela PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n° 67.030.395/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório, n° 12.691, de 16 de novembro de 2012 ("Novo Gestor").

A substituição do Gestor pelo Novo Gestor ocorrerá no **fechamento do dia 05 de fevereiro de 2021.**

O prestador de serviço, descrito acima, poderá ser substituído por outra instituição autorizada por ela indicada, a qualquer momento, independentemente da realização de assembleia geral de cotistas realizada para este feito, desde que o novo prestador de serviço seja integrante do mesmo grupo econômico a quem pertença.

Restam aprovados e ratificados pelos Cotistas todos os atos e operações executados pelo Gestor até a presente data, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando por meio da presente a mais ampla e plena quitação ao Gestor.

(ii) a adoção, pela Administradora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária;

Diante do exposto, a Administradora fica devidamente autorizados a adotar as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, incluindo a alteração e consolidação do Regulamento em razão da deliberação acima aprovada, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata.

VII - ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, fora esta lida e assinada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas. **É cópia integral da Ata lavrada em livro próprio.**

LUIS FERNANDO DE ALMEIDA:37121513811

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO DE ALMEIDA:37121513811
Dados: 2021.02.04 15:36:17 -03'00'

Luis Fernando de Almeida
Secretário